LEI Nº. 5, DE 10 DE JUNHO DE 1953.

"CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido isenção de imposto de Licença e Indústria e Profissão a Maria Isaura Batista, durante o exercício de 1953, para estabelecer-se com uma pequena frutaria.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 10 de junho de 1953.

João Luiz de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Espirito Santo
SECRETÁRIO